



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 300 DE 23 DE ABRIL DE 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, -
independente de concorrência pública e pelo preço que mais atender
os interesses do Município, o jeep de propriedade da Prefeitura e
destinado ao serviço do Gabinete do Prefeito.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrario.

Anambai, 23 de Abril de 1964

Heron da Rosa Brum

Prefeito